

41

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 146/95
EM 7/9/95

Walter

PROJETO DE LEI N.º 53/95

DOCUMENTO N.º 3033/95

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O saldo de um morto e mais de cem feridos, resultado da batalha campal travada entre os componentes de torcidas organizadas no último dia 20 de agosto, após o final do jogo realizado no Estádio Pacaembu, em São Paulo, chocou a população brasileira.

Isso, infelizmente, é o resultado da violência que campeia por todos os lados. Nos lares, nas escolas, nas ruas, nos estádios, a violência se faz presente, o que tem levado muitos estudiosos e especialistas no assunto a avaliar e tentar encontrar uma saída para esse tipo de problema.

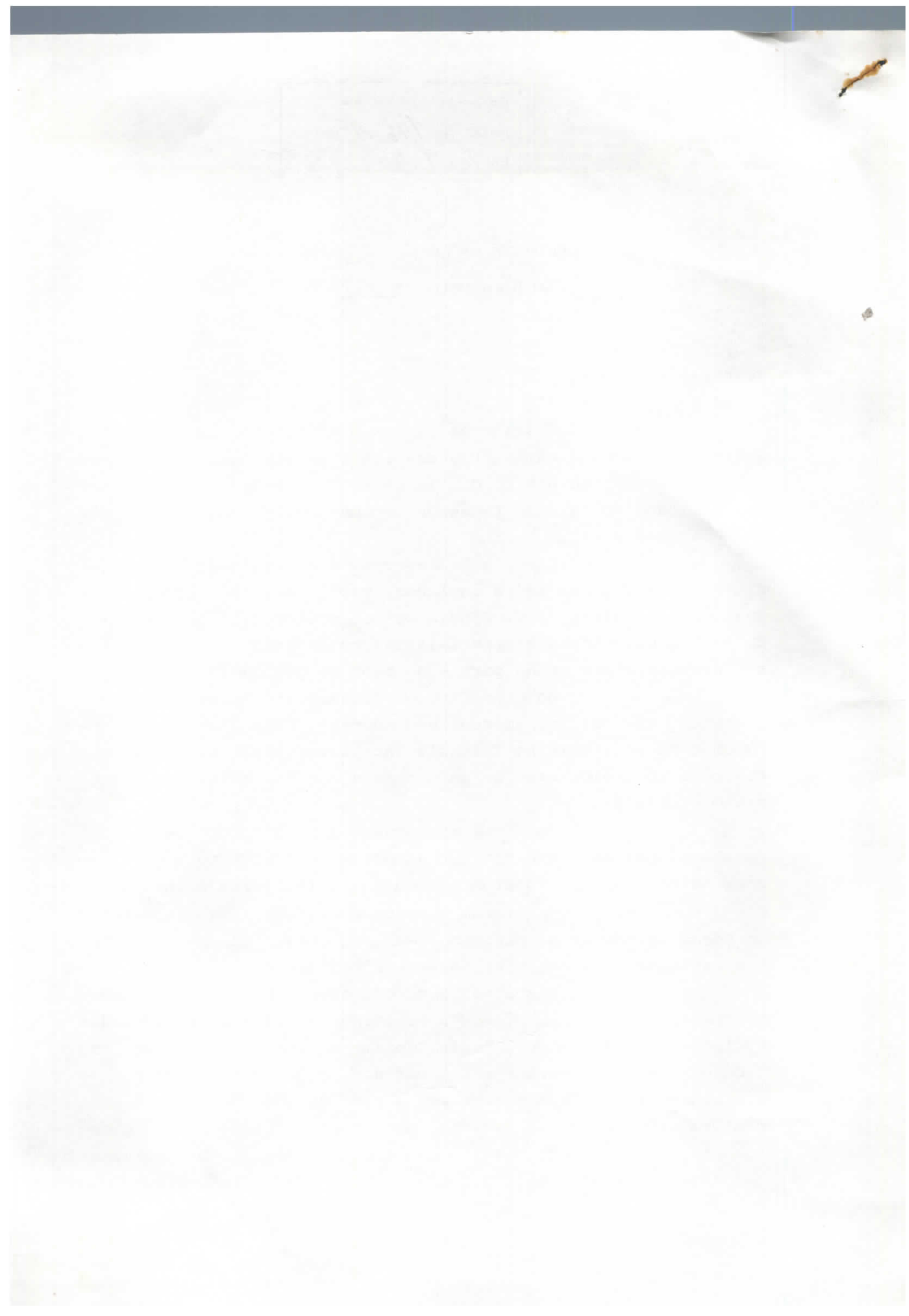
No conceito do psicanalista Adler, "a criança será o que dela fazem seus educadores". E do adolescente que recebeu na sua primeira infância incentivos à prática da violência, não poderemos esperar mais nada a não ser atitudes agressivas e violentas.

Se somos responsáveis pelo futuro de nossas gerações, por que permitir que as nossas crianças tenham em mãos brinquedos que sugerem violência, animosidade e guerra?

Estivemos recentemente observando inúmeras crianças usando armas de brinquedo que, disparadas por espoletas, atingem e machucam as pessoas alvejadas.

Custa-nos crer que esses brinquedos, verdadeiras armas nas mãos das crianças, estejam sendo vendidas em lojas, em bancas de jornais, enfim por todos os cantos da cidade. Essa arma se torna tão perigosa a ponto de atingir e ferir até aqueles que a manuseiam. O pior de tudo é que garotos mal educados e irresponsáveis, não se contentando com os disparos efetuados por bolinhas de plástico, chegam a substituí-las por esferas de aço, multiplicando, inclusive o seu perigo.

SV/lc



Acreditamos que o lançamento de campanhas, junto aos órgãos de imprensa, para o desarmamento infantil, não surtirá qualquer efeito se continuarmos a permitir que armas de brinquedos, com características e efeitos idênticos às armas verdadeiras, continuem sendo comercializadas normalmente por todos os estabelecimentos do gênero.

Nós, representantes dos anseios da comunidade, temos o dever de legislar impedindo que essa monstruosidade continue a fazer parte do mundo de nossas crianças. Não podemos só lastimar a violência que campeia por todos os lados, temos que fazer algo nesse sentido. Não podemos continuar a estimular a criminalidade desenvolvendo, com brincadeiras de mau gosto, os instintos agressivos latentes no ser humano. Precisamos impedir, imediatamente, a comercialização desses brinquedos de guerra que só servem para incentivo à violência, à agressividade, aos maus instintos.

Em face do exposto, apresentamos à consideração dos nobres Pares e do Egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 53/95
DOCUMENTO Nº 3033/95

Art. 1º - Fica vedada, no Município de São Vicente, a comercialização de armas de brinquedo com características idênticas ou semelhantes às armas verdadeiras.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto no artigo anterior estarão sujeitos às seguintes sanções, sucessivamente:

- I - advertência;
- II - multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município;
- III - suspensão, por 30 (trinta) dias, das atividades, e
- IV - cancelamento de sua licença, com a cassação do alvará' de funcionamento.